



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo!



LEI Nº 766, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“REGULAMENTA A GARANTIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SEREM BENEFICIADOS COM FERIADO NO DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME LEI 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990”.

A Prefeitura Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Planura decreta aos servidores públicos feriado municipal no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. Nos casos em que a data do dia do servidor público recaia no final de semana, o servidor terá assegurado o seu direito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 18 de outubro de 2007.

HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal